

NORMA INTERNA Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2024

Estabelece Instrução e PROGRAMA DE COMBATE AO CLANDESTINO E EDUCAÇÃO SANITÁRIA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO – SIM PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA		NÚMERO: 03
VERSÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
00	08/07/2024	Elaboração inicial.
Elaborado por:		Aprovado por:
		
Ivan Luiz dos Santos Secretário Executivo Codevar		Lucio Mauro Orlandini Coordenador SIM Codevar

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos a serem executados no combate à estabelecimentos que não possuem registro no serviço de inspeção. A meta principal das ações é mostrar aos estabelecimentos que aderidos ao serviço de inspeção, eles podem ter mais segurança nas práticas alimentares, bem como isso poderá trazer benefício desta forma realizando um trabalho de educação sanitária.

O objetivo do programa é que os estabelecimentos se adequem, e se registram no serviço de inspeção, levando uma maior segurança em seus programas de boas práticas de fabricação e em seus produtos para o consumidor final, além de atender as legislações específicas de cada produto e seus Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

A aplicação da fiscalização na cadeia produtiva de alimentos também minimiza a ocorrência de fraude nos produtos finais, além de garantir a padronização do alimento através do cumprimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade de cada produto (RTIQ), preconizados por leis vigentes.

2. APLICAÇÃO

Esta Instrução de Trabalho aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

3. PROCEDIMENTO

Realizar ações que visam o combate às atividades clandestinas de obtenção de matéria-prima, produção e comercialização de todo produto de origem animal sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência, em relação ao estabelecimento de origem, localização e/ou empresa responsável.

Estabelecer um cronograma com programação anual (ANEXO I), onde devem ser realizadas, no mínimo, três ações de prevenção e combate às atividades clandestinas. Neste intuito, podem ser realizadas ações de fiscalização em parceria com Vigilância Sanitária, Agência Estadual de Defesa Agropecuária e outros órgãos, demandas oriundas do Ministério Público e Promotorias, além de atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência.

Dentre algumas ações tem-se:

- 3.1 Reuniões com representantes de empresas mostrando quais os prejuízos que um produto não inspecionado pode trazer ao consumidor, além de mostrar que produtos registrados no serviço de inspeção podem ter um valor financeiro maior.;

- 3.2 Mapeamento de estabelecimentos clandestinos dos municípios consorciados no intuito de buscar a regularização dos mesmos;
- 3.3 Visitas a estabelecimentos comerciais que vendam produtos de origem animal, a fim de realizar verificação oficial destes, em parceria ou não com a Vigilância Sanitária para verificar se há presença de produtos rotulados, porém sem o registro;
- 3.4 Vistorias e visitas educativas no comércio local, em parceria ou não com a Vigilância Sanitária, a fim de identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregular;
- 3.5 Realização de visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores com a distribuição de folders.
- 3.6 Promover programas e treinamentos educacionais para produtores, trabalhadores e responsáveis técnicos quanto às práticas legais e sanitárias exigidas.
- 3.7 Divulgação regularmente das diretrizes e atualizações legislativas relacionadas à produção de produtos de origem animal.
- 3.8 Distribuição de material informativo, e realização de propagandas em radios, redes sociais e site do consórcio afim de incentivar os proprietários a procurar a regularização de seus estabelecimentos.
- 3.9 Canal de comunicação com as Vigilâncias Sanitárias Municipais, através dos representantes Municipais do Serviço de Inspeção para informações sobre o comércio clandestino e o planejamento das ações conjuntas de combate a clandestinidade e programas educativos.
- 3.10 Busca de parcerias com instituições de ensino para a elaboração e aplicação de programas educativos para o consumo consciente de produtos de origem animal.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o CODEVAR através destas ações busca demonstrar aos produtores que existem normas e legislações a serem cumpridas no tocante a fabricação e comercialização de produtos de origem animal e que a prática de fabricação clandestina não apenas representa um problema econômico e social, mas também coloca em risco a saúde pública. Investir em medidas de combate à clandestinidade e promover a conscientização sobre a importância da inspeção e da procedência dos alimentos são passos essenciais para proteger os consumidores e fortalecer a economia local.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS



Lucio Mauro Orlandini
Coordenador SIM Codevar





Anexo I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS																							
TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO	ANO - 2024																					
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ										

